



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

## EDITAL Nº 79/2016

PROCESSO Nº 23000.032765/2016-80

### PREÂMBULO

**Tipo de Edital:** Chamada Pública.

**Entrega de propostas:** 02/09/2016 a 09/09/2016.

**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [cgdm@mec.gov.br](mailto:cgdm@mec.gov.br)

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, da Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, divulga Chamada Pública para apresentação de propostas por instituição de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e cursos técnicos de nível médio, presenciais ou à distância, sem transferência de recursos, no âmbito do PRONATEC, denominada "**PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS - PRONATEC**". As propostas serão recebidas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica no período de 01 a 09 de setembro de 2016, por meio do endereço eletrônico: [cgdm@mec.gov.br](mailto:cgdm@mec.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na apresentação de propostas por instituição de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e cursos técnicos de nível médio, presenciais ou à distância, sem transferência de recursos, no âmbito do Pronatec.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Ampliar e democratizar a oferta e o acesso à educação profissional e tecnológica;

1.2.2. Garantir o acesso de públicos prioritários a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, ampliando suas chances de geração de renda e inserção socioprofissional.

#### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá repasse ou transferência de recursos de qualquer natureza.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Instituição Interessada. São elegíveis para fins de cooperação técnica as instituições de educação profissional e tecnológica de todo o país.

3.2. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

3.2.1. possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada de 01 (um) ano, no desenvolvimento e oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;

3.2.2. ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de ações de educação profissional e tecnológica;

3.2.3. no caso de instituições privadas sem fins lucrativos, possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência legal.

3.3. Instituição Interviente: **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC)**.

3.4. Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. ser reconhecida no Ministério da Educação ou no Conselho Estadual de Educação;

3.4.2. ter seus projetos pedagógicos de cursos devidamente aprovados pelos órgãos competentes;

3.4.3. fornecer cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

3.4.4. não será permitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 10º, inciso II, da Port. 507, de 2011);

3.4.5. é vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria; (art. 10, inciso IV, Portaria Interministerial 507, de 2011);

3.4.6. é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas previstas no inciso IX do Art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011;

3.4.7. não é consentida a participação de entidade privada cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o acordo; (art. 10, inciso VII, Portaria Interministerial 507, de 2011).

#### 4. DA CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

4.1. Da abrangência das propostas. Neste Edital de Chamada Pública, será aprovada apenas 01 (uma) proposta por instituição.

4.2. A proposta a ser aprovada deverá conter todos os cursos e vagas a serem ofertados e os municípios que serão atendidos. Caso a proposta da entidade possua abrangência nacional/estadual, será necessário limitar o alcance das propostas, dispensada a especificação por municípios.

4.3. Do Público beneficiário das propostas, preferencialmente:

4.3.1. estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;

4.3.2. trabalhadores, incluindo-se os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores;

4.3.3. beneficiários dos programas federais de transferência de renda;

4.3.4. estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

4.3.5. mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda;

4.3.6. pessoas com deficiência;

4.3.7. povos indígenas, comunidades quilombolas e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

4.4. Dos aspectos formais das propostas. As propostas estar em conformidade com o Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Envio da Proposta:

5.1.1. A entidade deverá **enviar a proposta** para o endereço eletrônico [cgdm@mec.gov.br](mailto:cgdm@mec.gov.br), com o título EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETEC/MEC.

5.1.2. A proposta enviada para análise deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4.4 do presente Edital e no termo de referência.

5.1.3. O proponente deverá elaborar, em conjunto com a SETEC/MEC, plano de trabalho contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, conforme consta no termo de referência deste Edital.

5.1.4. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a **última versão que foi enviada para análise**.

5.1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SETEC/MEC.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

6.2. Habilitação. Esta etapa consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

6.2.1. Confirmação do reconhecimento da instituição proponente nos órgãos específicos.

6.2.2. Verificação do envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, conforme estabelecido no item 6.1.

6.3. Avaliação de Mérito. Nesta etapa, o Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública definido pela SETEC/MEC, analisará o mérito das propostas, em que será observada se a proposta atende ao disposto na Lei 12.513/2011 e legislação vigente acerca do Pronatec.

#### 7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO

7.1. São condições para a celebração de acordo, a serem cumpridas pelas partes:

7.1.1. será solicitado às entidades proponentes selecionadas a listagem de cursos a serem ofertados, a quantidade de vagas e os municípios a serem beneficiados.

7.1.2. documentação da entidade proponente, como CNPJ, estatuto ou contrato social, lei de criação ou autorização, entre outras.

7.1.3. documentação do dirigente máximo da instituição proponente.

7.1.4. indicação do gestor responsável em realizar o acompanhamento das ações junto à SETEC/MEC e seus contatos.

7.1.5. Plano de Trabalho elaborado em conjunto com a SETEC/MEC.

7.2. Assinatura do Acordo de Cooperação. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

7.2.1. as instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de acordo (modelo anexo a este edital) por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições.

7.2.2. poderá ser solicitada à proponente **documentação complementar**.

7.2.3. no momento da celebração do acordo será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONS de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição.

**7.2.4.** sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou **não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, a proposta da entidade não será considerada.**

## **8. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de acordo, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta de Acordo que integra este Edital.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Publicação do Edital. Este Edital e seus Anexos serão divulgados, pelo prazo mínimo de cinco dias, na primeira página do sítio oficial do Ministério da Educação.

9.2. Acompanhamento e Avaliação. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011. Neste sentido, faz-se obrigatório que a entidade conveniente atenda as seguintes orientações:

9.2.1. a entidade deverá apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pela SETEC/MEC.

9.2.2. ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados no projeto.

9.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Casos Omissos. A SETEC/MEC resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

9.5. Esclarecimentos. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail [cgdm@mec.gov.br](mailto:cgdm@mec.gov.br)

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Relação de Anexos. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

10.1.1. Termo de Referência.

10.1.2. Minuta de Acordo de Cooperação Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Viegas Filho, Secretário(a)**, em 31/08/2016, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0353975** e o código CRC **CF008D15**.